DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.

CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO Nº 19 DE 30 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O SIGILO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que está em trâmite no Departamento Municipal de Educação, processo administrativo para fins de apuração de suposta ocorrência de maus tratos de aluno em unidade de ensino municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal ressalva a publicidade em apenas duas hipóteses: a) informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança do Estado e da sociedade (art. 5°, XXXIII, parte final); e, b) proteção à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas (arts. 5°, X e 37, § 3°, II da Carta Magna).

CONSIDERANDO o direito ao respeito e preservação da imagem do menor, previstos nos artigos 15 e 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja a proteção constrange a todos, Estado e demais instituições, um dever geral de observância.

CONSIDERANDO que os supostos fatos, teriam ocorrido numa unidade de educação infantil, envolvendo infante na faixa etária de 3 (três) anos, impondo a decretação do sigilo ao processo administrativo, por se tratar de situação específica e excepcional que busca preserva a imagem do menor.

E tudo mais considerando.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado sigilo no Processo Administrativo n° 01/2023/DME, em trâmite no Departamento Municipal de Educação do Município de Torrinha, para fins de apuração de suposta ocorrência de maus tratos de aluno em unidade de ensino municipal.

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 2º - Fica assegurado aos pais do infante e advogado devidamente constituído, o direito de examinar os autos, copiar peças e tomar apontamento (inciso XIV e §10 do artigo 7° da Lei Federal n: 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil).

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 30 de março de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUME
Prefeito Municipal